



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 778 DE 07 DE OUTUBRO DE 1977.

ESTABELECE O PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - É estabelecido o Plano Trienal de Investimentos, com vigência a partir do exercício de 1978, num total de Cr\$ 44.981.162,88 ( quarenta e quatro milhões novecentos e oitenta e um mil cento e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos ).

Art. 2º - A distribuição anual em suas funções e respectivas categorias econômicas será feita de conformidade com o quadro anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A programação de obras, em cada fase será regulada por Decreto Executivo, segundo as unidades de serviço dentro do prazo preestabelecido.

Art. 4º - Os orçamentos municipais respectivos, designarão os recursos necessários à execução do presente plano, que poderá também, ser atendido por eventuais operações de crédito, autorizados pela Câmara de Vereadores.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 712 de 20 de dezembro de 1976.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos  
sete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e se-  
te.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de 1975  
n.º 178 à fls. 050  
OF. 1 10 19 77  
Janir Rizzato  
Secretário do Governo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE  
Janir Rizzato  
Secretário do Governo